

LEI N° 481/2010 DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA”:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo com o objetivo construção de Centro de Educação Infantil Municipal, Logradouro Público e outros, autorizando a desapropriar a seguinte área:

Parágrafo único – uma área de terra medindo 2.403,37 m² (dois mil, quatrocentos e três metros e trinta e sete centímetros quadrado) localizada no distrito de Morello, Município de Governador Lindenberg - ES de propriedade do Sr. Wilson Sabadini e esposa Rosimere Marcelino Sabadini, confrontando-se com Wilson Sabadini e Juraci Morelo, avaliado no valor de R\$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta), conforme cópia de avaliação em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 07º (sétimo) dia do mês de Abril do ano de dois mil e dez.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento
Chefe de Gabinete em exercício.